



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 595/94, DE 22 DE MARÇO DE 1.994

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de $\text{R}\$63.000.000,00$ (sessenta e tres milhões de cruzeiros reais), destinado à suplementação das dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

2.4. Obras e Serviços Municipais

4110/04.16.0951.04 - Obras e Instalações.....	$\text{R}\$45.000.000,00$
4110/04.16.0971.06 - Obras e Instalações.....	$\text{R}\$18.000.000,00$
	<hr/>
	$\text{R}\$63.000.000,00$

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto das reduções parciais das dotações do orçamento vigente, a saber:

2.4. Obras e Serviços Municipais

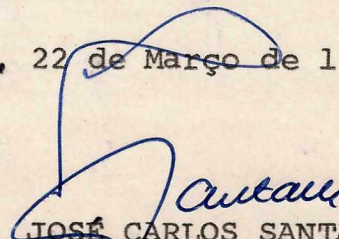
4110/11.62.3461.12 - Obras e Instalações.....	$\text{R}\$53.000.000,00$
-----------------------------------------------	---------------------------

2.6. Esporte e Cultura

4110/08.46.2241.18 - Obras e Instalações.....	$\text{R}\$10.000.000,00$
	<hr/>
	$\text{R}\$63.000.000,00$

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de Março de 1.994.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL